

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.730, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no ANEXO I da Lei nº 3.643,
de 21 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei 3.643, de 21 de março de 2017, passando a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

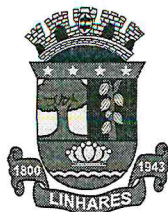
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos

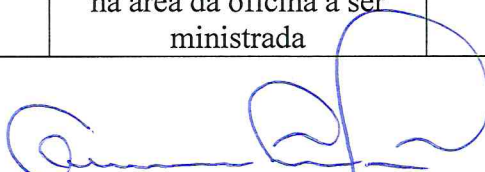


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.730, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO I

Função	Vagas	Requisito mínimo	Carga Horária	Vencimento Base
Educador Social (área de atuação Pedagogia)	50	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia	40 horas semanais	R\$ 2.380,80
Educador Físico	10	Ensino Superior Completo em Educação Física + registro profissional	30 horas semanais	R\$ 1.785,60
Cuidador Social	60	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$1.330,00
Educador de Informática	10	Ensino Médio Completo + conhecimento e experiência comprovada na área de atuação	30 horas semanais	R\$ 937,00
Oficineiro	25	Ensino Médio Completo + conhecimento e experiência comprovada na área da oficina a ser ministrada	30 horas semanais	R\$ 937,00


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal